

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGLA DA UNIDADE	SMAD
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EVANDRO DE SOUZA
CARGO:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL:	Sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
TELEFONE:	64- 99293-9233
1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21) Link do PAC 2025 https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes 1.1 A contratação em pauta não está incluída no PAC 2025 para o presente exercício.	
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23) ☐ Serviços não Continuado ☐ Serviço comum de engenharia ☐ Serviços continuado SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra ☒ Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento 2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☒ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação 2.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23): 3.1. Considerando a necessidade de promover a segurança no trânsito e garantir a conformidade com as normas legais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como a	

importância de manter os condutores atualizados quanto às novas legislações, tecnologias e práticas seguras de direção, a contratação de uma empresa especializada em cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos se faz imprescindível para o cumprimento dos seguintes objetivos:

1. **Atendimento à Legislação e Normativas Vigentes:** De acordo com a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para a capacitação e atualização de condutores, é necessário oferecer treinamentos periódicos para garantir que os motoristas atendam às exigências legais e operem os veículos com competência e responsabilidade.
2. **Segurança no Trânsito:** A capacitação contínua dos condutores contribui diretamente para a redução de acidentes e infrações de trânsito. Com a atualização de conhecimentos sobre as normas de segurança, os condutores estarão mais preparados para lidar com situações adversas, melhorando a segurança tanto para eles próprios quanto para os outros usuários das vias públicas.
3. **Redução de Custos com Multas e Infrações:** A capacitação contínua dos motoristas pode resultar em uma diminuição significativa do número de infrações de trânsito, o que reflete diretamente na redução de custos com multas e sanções administrativas para a organização, além de mitigar os riscos de acidentes e danos materiais ou humanos.
4. **Aprimoramento das Competências Técnicas dos Condutores:** A contratação de uma empresa especializada proporcionará aos condutores o aprendizado de novas técnicas e o aperfeiçoamento de habilidades essenciais para a direção defensiva, economia de combustível, manutenção preventiva de veículos e boas práticas no trânsito.
5. **Eficiência e Qualidade do Serviço:** A empresa contratada será responsável por fornecer profissionais qualificados e métodos de ensino eficientes, com materiais didáticos atualizados, garantindo a qualidade da capacitação e a eficácia dos cursos oferecidos.
6. **Cumprimento de Obrigações Institucionais:** Caso a organização ou empresa esteja inserida em um segmento que exija a qualificação contínua de motoristas (como transporte de cargas, passageiros ou serviços de transporte corporativo), a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das obrigações legais e normativas específicas do setor.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

Item	Descrição detalhada do Objeto	Unid. Medida	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
01	Direção Defensiva	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
02	Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
03	Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00

04	Condutores de veículos de Transportes de Carga Indivisível	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
05	Condutores de transporte de emergência	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
06	NR-20	UND	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
07	Condutores de veículos de Transporte Escolar	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
08	NR-35 Trabalho em altura	UND	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais)

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e).

5.1. Os serviços ou entrega do objeto deverão iniciar até dia 5 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento.

5.2 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

6.1. Atendimento à Legislação e Normativas Vigentes.

6.2. Segurança no Trânsito.

6.3. Redução de Custos com Multas e Infrações.

6.4. Aprimoramento das Competências Técnicas dos Condutores.

6.5. Eficiência e Qualidade do Serviço.

6.6. Cumprimento de Obrigações Institucionais.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1. Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação.

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (x)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____) se houver

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____) se houver

9.4 Valor Ordinário R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____ se houver.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Edy Carlos Gonçalves, CPF: 485.527.631-68 Lotado como Gestor Municipal no Cargo de Prefeito Municipal.

10.2 Fiscal do Contrato: Gabriella de Paula Assis CPF: 030.439.571-48 Lotado na Secretaria de Meio Ambiente no Cargo de Secretária de Meio Ambiente.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

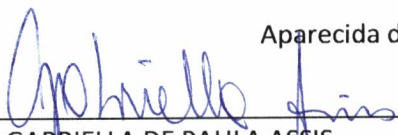
11.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. Encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão orçamentaria.

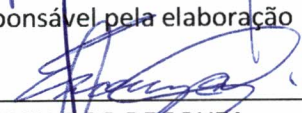
11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, 17 de março de 2025.

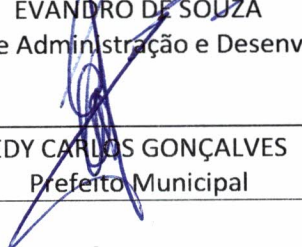


GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Responsável pela elaboração

Aprovado:



EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal